



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JULHO DE 2023

*Autoriza o regime de teletrabalho integral ao servidor Jorge Henrique Ribeiro Guerra, ocupante do cargo de Contador.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 30, inciso XIX, e, alínea "a", do inciso II, do Art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a competência privativa da Câmara Municipal disposta no Art. 28, inciso VIII, da Lei Orgânica de Estreito, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001/2022, que instituiu o programa de gestão na modalidade Teletrabalho, para a realização de atividades parciais fora das dependências físicas da Câmara Municipal, em caráter facultativo;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Servidor JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA;

**CONSIDERANDO** que o Teletrabalho é um programa de gestão, baseada em plano de trabalho que disciplina o exercício de atividades determinadas, em situações especiais em que os resultados possam ser efetivamente mensuráveis;

**CONSIDERANDO** que nessa modalidade o servidor público executa suas atribuições funcionais de forma parcial ou total fora das dependências da Câmara Municipal, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, dispensado do controle de frequência;

**CONSIDERANDO** o que cargo de Contador abrange atividades para as quais a presença física do servidor na unidade não é estritamente necessária, podendo serem executadas fora das dependências da Câmara de Vereadores, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

**CONSIDERANDO** que o cargo de Contador não é setor em que haja atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** que o Teletrabalho não implica redução da capacidade plena de funcionamento do setor; e

**CONSIDERANDO** que essa situação não obstrui o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor, nem dificulta a realização de suas obrigações e nem a produtividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho na forma integral (fora das dependências físicas da Câmara Municipal), ao servidor **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, Contador, Matrícula 9-1, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Estreito, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2023, até o dia 27 de janeiro de 2024, devendo cumprir as condições dispostas na Resolução nº 001/2022, combinada com as orientações traçadas na presente Portaria, sob pena de suspensão imediata do trabalho remoto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que no período autorizado, o servidor permanecerá acessível aos demais servidores e aos vereadores da Câmara Municipal, estando à disposição destes para o que for solicitado dentro de suas atribuições.

**Art. 2º** Os dias em que estiver em teletrabalho não serão computados como faltas ao trabalho em registro de controle de frequência de servidores, para todos os fins.

**Art. 3º** O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO integral.

§ 1º O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas durante o período fixado para TELETRABALHO integral;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

§ 2º A Câmara Municipal de Estreito não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

**Art. 4º** O servidor, deverá estar apto a atender convocação para comparecimento presencial, em caso de necessidade, devendo ser avisado até às 18h. do dia útil imediatamente anterior.

**Art. 5º** Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução nº 001/2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estreito-MA, em 31 de julho de 2023.

  
**TAVANE DE MIRANDA FIRMO**  
Presidente